Dúvida:

Nos contratos individuais/familiares, qualquer integrante pode exercer a portabilidade?

Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

Sim. A portabilidade de carências é um direito do indivíduo, portanto, nos casos dos contratos familiares, extinguem-se os vínculos apenas dos beneficiários que exercerem a portabilidade, mantendo-se o contrato para os demais beneficiários.

Nos planos individuais/familiares, se o pedido de portabilidade for feito pelo beneficiário titular do contrato, somente para ele, a portabilidade poderá ser exercida encerrando-se apenas o vínculo do beneficiário titular, os demais vínculos do contrato do plano serão preservados.

Já nos planos coletivos, os vínculos dos dependentes deverão ser mantidos se não houver previsão contratual expressa de que a saída do titular implica na exclusão de seus dependentes.